Proc. 055/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 3.069, DE 25 DE junho DE 1999.

EMENTA: Desafeta área que menciona, autoriza o Poder Executivo a formular contrato para construção de unidades unifamiliares por licitação já realizada e que aprova, celebrar contratos de promessa de compra e venda e dá outras providências.

Art. 1º - Fica desafetada, da sua finalidade primitiva, o terreno objeto da desapropriação havida por autorização expressa no Decreto nº 1 948, de 17 de setembro de 1988, ficando, outrossim, sem efeito a destinação ali expressa, ou seja, construção de casas para funcionários municipais.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir no local, através de empresa especializada, após o devido desmembramento, 12 (doze) unidades unifamiliares, na forma do projeto padrão elaborado por seus órgãos internos competentes, e após a devida licitação, que por já concretizada, fica aprovada, para suprimento dos devidos pressupostos legais.

Art. 3º - Fica, também, autorizado o Poder Executivo a celebrar, com os beneficiários, que deverão ser indicados por Decreto próprio e específico, no uso de suas atribuições e de sua competência, contrato de compra e venda, nos moldes da Legislação pertinente à espécie.

Parágrafo único – Deste Decreto, a ser editado pelo Poder Executivo, deverão, obrigatoriamente, constar, no mínimo:

- os nomes dos beneficiários;
- as respectivas caracterizações do terreno (lote e quadra).
- o valor dos imóveis coincidentes com o valor licitado;
- o prazo de financiamento e forma de amortização;
- as cláusulas penais afins.

Art. 4º - Ficando, assim, revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA. 25 de junho de 1999.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro